

- Laio n.º 128

O Prefeito Municipal do Bairro do Bonfim, Estado de Pernambuco, faz saber que o Fiananca Municipal, deverei e seu novo, em nome ou sob nome de Lei:

Art^º 1º = Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder na aquisição de um (1) caminhão destinado ao Departamento de Obras Municipais de Estradas de Rodagem, desta Prefeitura.

§ Único = Vencido a ser adquirido deverá ser novo, com prazo determinante da Administração.

Art^º 2º = Para atender a exigência da presente Lei fica aberto ao Encanamento do corrente exercício, o crédito especial de \$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) que sera refletido pelas Verbas. Saldo vendo de 1956 importâncias de est \$ 130,000,00 (cento e trinta mil reais) excesso da associação do Imposto de S/ Rendas est \$ 110,000. (cento e dez mil reais) consequentemente fique alterado o crédito criado pela Lei n.º 20 de 23 de fevereiro do corrente anno da quantia de est \$ 410,000,00 (quatrocentos e dez mil reais) ficando a referida quantia, aditada a adicional de que traz esta Lei visto o orçamento não ter sido seguido 40% (quarenta por cento) no seu destino, dentro do respeitável caso.

Art^º 3º = Esta Lei é trazida para votação a partir da sua publicação, resguardando-se disposições contrárias.

Chefeitura Municipal de Bonra do Gonçalos, a de dezembro de
1957

Aoadi, Lou Kristino Pônter
Chefeito